



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 33, DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Legislativo de Itaquaquetuba a celebrar termo de prorrogação ao objeto do Contrato nº 03/18, Pregão Presencial nº 02/18, do dia 01/06/2022 até o dia 15/12/2022 ou até que se encerre o Plano de Ação previsto no Decreto Municipal nº 7.943/2021, e dá outras providências.”

Projeto de Lei nº 29/2022 – autoria da Mesa Diretora

Processo nº 1176/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Legislativo de Itaquaquetuba a celebrar termo de prorrogação contratual com a empresa CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., referente ao objeto do Contrato nº 03/18, Pregão Presencial nº 02/18, a partir de 01/06/2022 até 15/12/2022 ou até que se encerre o Plano de Ação previsto no Decreto Municipal nº 7.943/2021, expedido pelo Senhor Prefeito Municipal de Itaquaquetuba.

**Parágrafo único.** A autorização a que se refere as disposições acima, decorrem por força do Decreto Federal nº 10.540/2020, expedido pelo Presidente da República Federativa do Brasil combinado com o Decreto Municipal nº 7.943/2021, onde o Município de Itaquaquetuba, através da Prefeitura Municipal é responsável, no âmbito da Administração Municipal, por manter e gerenciar o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), e que inviabiliza a licitação

*pl*



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

por 12 (doze) meses, no âmbito desta Câmara Municipal, tendo em vista que o gerenciamento passa a pertencer ao Poder Executivo local, apenas aguardando o referido plano de ação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 01 de junho de 2022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS**

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares